



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 55/2023

DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.131/2023.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.131/2023 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 42.917,98 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 e dá outras providências.”**

A autorização para abertura de crédito adicional especial, objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste exercício financeiro de 2023, com vista a aplicação de recursos na manutenção, conservação e pavimentação de vias urbanas – indenizações e restituições, nos valores e dotações constantes do art. 1º do projeto de lei.

Conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro, apurado em 31/12/2022, referente devolução de saldo do convênio nº 123/2020/PJ/DER-RO, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 0-1 nesta cidade, conforme documentos que acompanham o projeto de lei, na forma do seu art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2023 o crédito citado no art. 1º nos respectivos dotação e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit financeiro, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, consistente na devolução de saldo de convênio.

Portanto, voto favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente das Comissões em Conjunto

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Membro